

Anexo III - Quadro 23A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Jardim Botânico

CÓDIGO	UOS	FAIXA ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
2701	RE 2 ⁽¹⁾	35000<a≤45000	0,76	0,76	42	41	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2702	RE 2	190000<a≤265000	0,60	0,60	35	40	9,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2703	RE 3 - Mangueiral	60000<a≤120000	0,50	0,50	35	34	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2704	RO 1	300<a≤1600	1,50	1,50	60	10	9,50	3,00	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2705	RO 1	1600<a≤3000	1,50	1,50	70	20	9,50	3,00	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2706	RO 1 - Avenida do Sol	300<a≤1500	1,00	1,00	60	30	9,50	5,00	2,00	2,00	unilateral	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2707	RO 1 - Chapéu de Pedra	400<a≤1000	1,20	1,20	60	30	9,50	3,00	1,50	1,50	bilateral	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2708	RO 1 - Jardim Botânico II ⁽²⁾	300<a≤4000	1,50	1,50	80	15	9,50	3,00	-	1,50	unilateral	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2709	RO 1 - Jardim Botânico IV	400<a≤3000	2,00	2,00	60	10	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2710	RO 1 - Morada de Deus / LH1 ⁽³⁾	300<a≤1500	1,40	1,40	70	20	9,50	3,00	1,50	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2711	RO 1 - Morada de Deus / LH2 ⁽⁴⁾	400<a≤2800	1,40	1,40	60	30	9,50	3,00	1,50	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2712	RO 1 - Morada de Deus / LH3 ⁽⁵⁾	400<a≤2000	1,40	1,40	50	40	9,50	3,00	1,50	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2713	RO 1 - Ouro Vermelho ^{(6) (7) (8)}	300<a≤2000	1,00	1,00	45	40	9,50	5,00	3,00	3,00	unilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2714	RO 1 - Parque do Mirante	300<a≤2500	1,00	1,00	60	40	9,50	3,00	1,50	1,50	bilateral	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2715	RO 1 - Querência	300<a≤700	0,80	0,80	50	40	9,50	3,00	5,00	1,50	bilateral	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2716	RO 1 - Santa Mônica	650<a≤4000	1,20	1,20	60	40	9,50	3,00	3,00	2,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2717	RO 1 - São Bartolomeu	a≤2500	2,00	2,00	80	10	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2718	CSIIR 1 NO	600<a≤900	1,00	2,00	70	10	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2719	CSIIR 1 NO	2000<a≤5000	1,00	1,50	70	20	12,00	3,00	-	1,50	unilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2720	CSIIR 1	400<a≤3700	2,00	2,00	60	20	15,50	5,00	3,00	2,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2721	CSIIR 1 - Parque do Mirante	a≤1500	1,00	2,50	100	-	22,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
2722	CSIIR 2 NO	2000<a≤6000	1,40	1,40	60	30	12,00	3,00	1,50	1,50	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2723	CSIIR 2	a≤300	1,00	4,00	100	-	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2724	CSIIR 2	300<a≤1500	1,00	2,00	70	30	15,50	3,00	-	1,50	unilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2725	CSIIR 2 - Jardim Botânico IV	300<a≤2000	1,00	4,00	80	10	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2726	CSIIR 3 ⁽⁹⁾	a≤200	2,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	obrigatória	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2727	CSIIR 3 ⁽⁹⁾	700<a≤2700	1,50	4,00	100	-	15,50	-	-	-	-	obrigatória	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2728	CSIIR 3 - Santa Mônica ⁽¹⁰⁾	a≤250	1,20	1,20	60	40	12,00	-	-	-	-	-	obrigatória	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
2729	CSIIR 3 - Santa Mônica	250<a≤350	1,20	1,20	60	40	12,00	-	5,00	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
2730	CSII 1	a≤50	1,20	1,20	100	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	proibido
2731	CSII 1	300<a≤500	1,50	1,50	100	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	proibido
2732	CSII 1 ⁽¹¹⁾	700<a≤1100	3,60	3,60	100	-	15,50	-	-	-	-	proibida	obrigatória	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2733	CSII 1 - Aldeias do Cerrado	a≤900	1,80	1,80	100	-	8,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2734	CSII 1 - Avenida do Sol ⁽¹²⁾	2000<a≤3000	2,00	2,00	80	10	8,50	5,00	3,00	-	-	-	obrigatória	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2735	CSII 1 - Chapéu de Pedra ⁽¹²⁾	a≤200	2,00	2,00	100	-	8,50	-	-	-	-	-	obrigatória	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2736	CSII 1 - Mangueiral ^{(10) (13)}	500<a≤4000	1,00	1,00	75	-	15,50	-	-	-	-	proibida	obrigatória	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2737	CSII 1 - Mangueiral ⁽¹⁴⁾	4000<a≤7000	1,00	1,00	70	25	15,50	4,00	4,00	4,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2738	CSII 1 - Ouro Vermelho	800<a≤6500	1,00	1,00	40	40	12,00	5,00	3,00	3,00	unilateral	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2739	CSII 1 - Tororó Oeste	800<a≤1500	1,00	2,50	60	40	29,50	-	1,50	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2740	CSII 2	a≤50	1,20	1,20	100	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	proibido
2741	CSII 2	300<a≤500	1,50	1,50	100	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2742	CSII 2 ⁽¹¹⁾	700<a≤1100	3,60	3,60	100	-	15,50	-	-	-	-	proibida	obrigatória	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2743	CSII 2	1200<a≤9500	1,20	1,20	60	20	12,00	3,00	3,00	3,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2744	CSII 2 - Aldeias do Cerrado ^{(10) (15)}	a≤1500	2,00	2,00	100	-	8,50	-	-	-	-	-	obrigatória	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1

Anexo III - Quadro 23A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Jardim Botânico

CÓDIGO	UOS	FAIXA ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
2745	CSII 2 - Aldeias do Cerrado ⁽¹⁶⁾	1500<a≤3000	2,00	2,00	100	-	8,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2746	CSII 2 - Condomínios	a≤15000	1,00	2,00	70	15	15,50	-	-	1,50	unilateral	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2747	CSII 2 - Jardim Botânico IV	1000<a≤1500	1,00	4,00	70	10	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2748	CSII 2 - Mangueiral ^{(10) (17)}	1300<a≤3700	1,00	1,00	100	-	15,50	-	-	-	-	proibida	obrigatória	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2749	CSII 2 - Morada de Deus	2000<a≤3000	0,80	0,80	60	30	8,50	5,00	5,00	5,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2750	CSII 2 - Morada de Deus	6000<a≤11000	2,00	2,00	60	20	15,50	5,00	3,00	2,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2751	CSII 2 - Morada de Deus / Rua do Sol Lt 11	9000<a≤10000	1,00	1,00	50	30	15,50	5,00	3,00	3,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2752	CSII 3	350<a≤1100	2,60	2,60	100	-	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2753	CSII 3	2000<a≤4000	1,20	1,20	70	10	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2754	CSII 3	10000<a≤11000	1,00	1,00	40	20	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2755	CSII 3 - Aldeias do Cerrado	1500<a≤6500	3,00	3,00	100	-	12,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2756	CSII 3 - Aldeias do Cerrado ⁽¹⁸⁾	57000<a≤58000	2,55	2,55	85	-	12,00	5,00	10,00	-	-	-	-	cota altimétrica média do lote	permitido-tipo 1
2757	CSII 3 - Jardim Botânico IV	500<a≤8000	1,00	4,00	70	10	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2758	CSII 3 - Jardim Botânico IV	60000<a≤65000	1,00	2,00	60	30	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2759	CSII 3 - Mangueiral ⁽¹⁴⁾	3000<a≤15000	1,00	1,00	70	25	15,50	4,00	4,00	4,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2760	CSII 3 - Santa Mônica	700<a≤3000	1,40	2,00	70	20	15,50	-	-	-	-	-	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
2761	Inst	100<a≤700	1,00	1,00	100	-	5,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2762	Inst	700<a≤3200	1,20	1,20	60	20	8,50	3,00	3,00	3,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2763	Inst	9000<a≤16000	1,20	1,20	60	30	8,50	5,00	5,00	5,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2764	Inst	50000<a≤70000	0,70	2,00	45	55	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2765	Inst - Avenida do Sol	a≤4000	1,20	1,20	60	30	8,50	5,00	3,00	3,00	lat dir	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2766	Inst - Condomínios	a≤600	1,00	1,00	100	-	8,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
2767	Inst - Condomínios	600<a≤10000	1,00	2,00	70	15	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2768	Inst - Etapa I	200<a≤1200	1,00	1,20	60	10	8,50	3,00	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2769	Inst - Jardim Botânico II	700<a≤6000	1,00	1,50	70	20	15,50	3,00	-	1,50	unilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 1
2770	Inst - Jardim Botânico III	300<a≤1600	1,50	1,50	60	10	9,50	3,00	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1
2771	Inst - Morada de Deus	1200<a≤15700	1,20	1,20	40	30	12,00	5,00	3,00	2,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2772	Inst - Mangueiral ⁽¹⁹⁾	2000<a≤5000	0,70	0,70	70	25	15,50	4,00	10,00	4,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2773	Inst - Mangueiral	8000<a≤10000	0,70	0,70	70	25	8,50	1,50	15,00	5,00	lat dir	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2774	Inst - Santa Mônica	a≤10000	1,40	2,60	60	30	19,00	-	-	-	-	-	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2775	PAC 2 ⁽²⁰⁾	1000<a≤2000	0,25	0,50	50	-	8,50	3,00	1,50	4,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1

Anexo III - Quadro 23A - Parâmetros de Ocupação do Solo / Jardim Botânico

CÓDIGO	UOS	FAIXA ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
2776	PAC 2 ⁽²⁰⁾	2000<a≤3000	0,70	0,70	60	-	8,50	3,00	10,00	3,00	bilateral	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 1

LEGENDA:

a	ÁREA	ALT MAX	ALTURA MÁXIMA
-	NÃO EXIGIDO	AFR	AFASTAMENTO MÍNIMO DE FRENTE
CFA B	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	AFU	AFASTAMENTO MÍNIMO DE FUNDO
CFA M	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO	AF LAT	AFASTAMENTO MÍNIMO LATERAL
TX OCUP	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	AF OBS	OBSERVAÇÃO DO AFASTAMENTO
TX PERM	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	COTA SOLEIRA	COTA DE SOLEIRA (ver definição no art.16)

NOTAS / JARDIM BOTÂNICO:

(1) UOS: os parâmetros das unidades autônomas e das áreas de uso comum devem seguir a NGB 66/17

(2) AFR: Os afastamentos frontais nas vias principais devem ser de 5,00m

(3) UOS: Morada de Deus/LH1 - Rua Alecrim - lts 1 a 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24; Rua Candeia - lts 1 a 6, 8, 10, 12 e 14; Avenida Serra Verde - lts 1 a 32, 34, 75 a 114, 116 e 118; Rua Oleiro - lts 1 a 3; Rua Umari - lts 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 a 34, 36, 38; Rua Aricuri - lts 2, 4 a 26 e 28; Rua Maiate - lts 1 e 2; Rua Sananduva - lts 1 a 9, 11, 18 a 38, 40, 42, 44, 46, 48 e 50; Rua Tucumã - lts 1 a 10; Rua Avineira - lts 2, 4 e 6; Rua Caminho do Amor - lts 1, 3, 5, 7, 9 a 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40 e 42; Rua Rota da Messias - lts 2, 4, 6, 8, 10 e 12; Rua Praça da AMOBB - lts 1 a 12 e 14; Avenida Morada de Deus - lts 1 a 6, 8, 10 a 21, 23 a 37, 39, 41 e 43; Rua Estrela de Davi - lts 1 a 7; Rua Elian - lts 1 a 5; Rua Passeio de Eloin - lts 2, 10 a 16, 18 e 20; Rua Caminho da Esperança - lts 9, 11, 13, 15, 16, 18, 39, 41, 43, 45 e 47; Rua Adonai - lts 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14; Rua Tribo de Judá - lts 1, 3, 5, 7, 15 a 26, 28 e 30; Rua Solar - lts 1, 2, 4 e 6; Rua do Criador - 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8; Rua Daniel - lts 1 a 4 e 6; Rua Monte Sinai - lts 1, 3, 5, 7, 9 e 11; Rua dos Querubins - lts 1, 7, 9, 11 e 13 a 21; Rua Elizeu - lts 2, 4, 6 e 8; Rua Rafah - lts 1 a 14; Rua Neunim - lts 1 a 11 e 13; Rua Miriam - lts 35; Rua Asafe - lts 23, 24 e 26; Rua Caminho do Rio Jordão - lts 1, 3 a 29, 31, 33, 35, 37, 42, 44, 49, 52, 54, 56, 58, 60, 62 a 70, 72 a 115 e 117; Rua Moisés - lts 1 a 5; Rua Samaria - lts 1 a 5, 7, 9 e 11; Rua Canaã - lts 2

(4) UOS: Morada de Deus/LH2 - Rua Alecrim - lts 7, 9 e 11; Rua Candeia - lts 7, 9, 11, 13, 15, 17 e 19; Rua Serra Verde - lts 33, 35 a 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 a 52, 54 a 60, 62 a 67, 69, 71 e 73; Rua Juquiá - lts 2; Rua Cocal - lts 6 e 8; Rua Mangaló - lts 1 a 6 e 8; Rua Umari - lts 22, 40, 42, 44, 46, 48, 50 e 52; Rua Aricuri - lts 1 e 3; Rua Sananduva - lts 10 e 12 a 17; Rua Caminho do Amor - lts 2, 4, 6 e 8; Rua Caminho da Vida - lts 1 a 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20; Rua Rota da Messias - lts 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 a 22, 24, 26 a 30 e 32; Avenida Morada de Deus - lts 7, 9 e 22; Rua Elian - lts 6, 8 e 10; Rua Passeio de Eloin - lts 1, 3 a 9, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29 e 31; Rua Caminho da Esperança - lts 1 a 6, 8, 10, 12, 14, 17 e 19 a 38; Rua Adonai - lts 1, 3, 5, 7, 9 e 11; Rua Tribo de Judá - lts 2, 4, 6 e 8 a 14; Rua do Criador - lts 1 a 6 e 8; Rua Céu Azul - lts 1 a 6; Rua Sião - lts 23; Rua Miriam - lts 8, 10, 12, 14, 16, 18 a 22, 24, 26 a 34, 36 e 38; Rua Asafe - lts 1 e 3 a 22; Rua Josias - lts 1, 3 e 5; Rua Caminho do Rio Jordão - lts 30, 32, 34, 36, 38 a 41, 43, 45 a 48, 50, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 71, 128, 130, 132, 134, 136, 138, e 140; Rua Moisés - lts 6 a 11, 13, 15, 17 e 19; Rua Samaria - lts 6 e 8; Rua Canaã - lts 7

(5) UOS: Morada de Deus/LH3 - Rua Candeia - lts 21 e 23; Avenida Serra Verde - lts 39, 41, 43, 45, 47, 49, 53, 68, 70, 72, 74 e 115; Rua Juquiá - lts 1, 3, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24; Rua Cocal - lts 1 a 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 e 25; Rua Mangaló - lts 7, 10, 12, 14, 16 e 18; Rua Oleiro - lts 4 a 7; Rua Umari - lts 1 a 10, 12, 14, 16, 18 e 20; Rua Maiate - lts 3 a 5, 7 e 9; Rua Avineira - lts 1, 3, 5, 7 e 9; Rua Rota da Messias - lts 23, 25, 31, 33, 35, 37, 39 e 41; Avenida Morada de Deus - lts 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59 e 61; Rua Passeio de Eloin - lts 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49 e 51; Rua Arca da Aliança - lts 1 a 22, 24, 26, 28 e 30; Rua Caminho da Esperança - lts 40, 42, 44, 46, 48 e 49 a 52; Rua Daniel - lts 5, 7 a 13, 15 e 17; Rua Naftali - lts 1 a 9; Rua Zaqueu - lts 1 a 7; Rua Monte Sinai - lts 2, 4, 6, 8, 10, 12 a 27 e 29; Rua Sião - lts 1 a 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19 e 21; Rua dos Querubins - lts 2 a 6, 8, 10 e 12; Rua Miriam - lts 2, 4, 6, 11, 13, 15, 17, 23 e 25; Rua Asafe - lts 2; Rua Caminho do Rio Jordão - lts 116, 118 a 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141 a 144, 146, 148 e 150; Rua Jerusalém - lts 1 a 12, 14 e 16; Rua Canaã - lts 1, 3 e 5

(6) UOS: Os lotes listados na pag. 41-60 do MDE RP 079-09 terão que obedecer além dos definidos nesta Lei os condicionantes estabelecidos nos croquis de 1 a 19 integrantes do Anexo II do MDE / Os lotes 4, 5 e 6 da quadra 17, Fase II, croqui 17 do MDE RP 079-09, os quais serão definidos como faixas de servidão, devendo possuir permanentemente acesso independente para manutenção de rede de águas pluviais.

(7) UOS: Os lotes listados na pag. 42-60 do MDE RP 079-09 ficam obrigados a apresentar laudo geotécnico comprovando a segurança e estabilidade do terreno e seu respectivo imóvel, para fins de licenciamento construtivo de obra inicial ou para os casos de quaisquer modificações de projetos ou áreas edificadas.

(8) UOS: As divisas dos lotes indicados no quadro das pag. 46, 47 e 48-60 do MDE RP 079-09, somente poderão ser cercadas com cerca viva, de forma a permitir o escoamento natural de águas superficiais.

(9) MARQUISE: Marquise obrigatória de 3,00m no pavimento de acesso de pedestre, respeitado o disposto no art. 24, § 4º.

(10) GALERIA: Galeria obrigatória de 4,00m nas divisas voltadas para logradouro público.

(11) GALERIA: Galeria obrigatória de 3,00m nas divisas voltadas para logradouro público.

(12) GALERIA: Galeria obrigatória de 2,50m nas divisas voltadas para logradouro público.

(13) TX OCUP: Taxa de ocupação = 60% para os lotes 2 e 4 CL 2.

(14) AFU e AF LAT: Afastamento de 10,00m ao longo das divisas com quadras condominiais.

(15) SUBSOLO: Subsolo proibido nos lotes localizados a menos de 30,00m das APPs, conforme indicados na URB 114/09.

(16) AFR: Afastamento frontal proibido.

(17) AFU e AF LAT: Nas confrontações com outros lotes os pavimentos acima do térreo terão afastamentos de 6,00m.

(18) TX PERM: É obrigatório manter permeável 60% da área do afastamento de fundo.

(19) AFU e AF LAT: Afastamentos fundo=4,00m e lateral direita=10,00m para o lts 1 PA5.

(20) ALT MAX: Altura máxima inclui a cobertura.

NOTAS GERAIS:

- Nos casos onde a marquise não é exigida sua construção em área pública deve respeitar ao disposto art. 24.

- Ver definição de subsolo permitido-tipo 1 e subsolo permitido-tipo 2 no art. 22.

- Além dos afastamentos mínimos obrigatórios definidos neste quadro de parâmetros, devem ser obedecidos os afastamentos estabelecidos nos arts. 19 e 20.

- Para exigências de vagas respeitar os arts. 25 ao 32.

- Nas UOS CSIInd 1, 2 e 3, as edificações de uso industrial poderão ultrapassar a altura máxima estabelecida, desde que atendido ao disposto no art. 15.